ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.490/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER DESPESAS RELATIVAS A SEMANA GAÚCHA DE COMBATE ÀS DROGAS E SEMANA DO IDOSO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas relativas à IV Semana Gaúcha de Combate às Drogas e Semana do Idoso, até o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), previstos no calendário de eventos do corrente ano, Lei nº 1.437/97.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0901.13070212.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3132 - Outros Serviços e Encargos c/ 904 R$ 300,00

0901.15814852.047 - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO

3132 - Outros Serviços e encargos c/ 953 R$ 600,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE SETEMBRO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE.

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO